



M-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Processo: 7129/1999 Projeto de Lei : 601/1999
Data e Hora: 23/12/99 10:53:01
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Dá nova redação ao art. 1º e revoga os arts. 2º, 3º, 4º e 5º, da lei nº 4.824, de 30.12.98.

ARRQ. CX 03/99 ME

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____/_____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____/_____

REQUERIMENTO Nº _____/_____

ARQUIVÉ-SE
Em _____/_____/_____



Processo: 7129/1999 Projeto de Lei : 601/1999

Data e Hora: 23/12/99 10:53:01

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Dá nova redação ao art. 1º e revoga os arts. 2º, 3º, 4º e 5º, da lei nº 4.824, de 30.12.98.

Mensagem nº 49

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação desse Parlamento o Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º e revoga os arts. 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 4.824, de 30 de dezembro 1998, que dispõe sobre a desafetação de trecho (metros) da Rua Aristeu Aguiar, situada no Centro da Capital, confrontando com as Ruas Dr. Aristides Campos e Governador José Sette, localizado entre a Loja de Departamento Mesbla e terreno do Ministério da Marinha, a fim de permitir que bem público de uso comum do povo passe à categoria de bem dominical, podendo portanto ser alienado pelo Município.

Destaco que este Projeto é de relevante interesse público, em face da perspectiva de geração de emprego e renda, dentre outras atividades produtivas.

Vitória, 16 de dezembro de 1999

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

604

Dá nova redação ao art. 1º
e revoga os arts. 2º, 3º, 4º
e 5º, da Lei nº 4.824, de
30.12.98.

Art. 1º. O art. 1º da Lei 4.824, de
30.13.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desafetado de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo, constante do trecho da Rua Aristeu Aguiar, situado no centro da Capital, entre as ruas Sr. Aristides Campos e Governador José Sette, com área aproximada de 685,00m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), passando a referida gleba de terra a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município de Vitória."

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4824

AB/9000
publicado na
— A CAZETA S/A —
de 06 / 01 / 99
Costino
RUBRICA

Dispõe sobre a desafetação
de bem público de uso comum
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Vitória
autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem
público de uso comum do povo, constante do trecho da Rua
Aristeu Aguiar, situada no centro da Capital, entre a Rua
Dr. Aristides Campos e a Rua Governador José Sette, com área
aproximada de 685,00m² passando a referida área a se
constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível
do Município.

Art. 2°. É autorizado ao Município,
após a desafetação mencionada no art. 1°, a alienação do
respectivo bem.

Art. 3°. Constitui cláusula de eficácia
para a realização da alienação referida no art. 2°, a cessão,
pela União, de duas áreas na Enseada do Suá (Cruz do Papa),
com área de 64.657,5703m² e 13.641,3560m², respectivamente,
atualmente sob a jurisdição do Ministério da Marinha, ao
Município de Vitória.

MP

Art. 4º. O Município instituirá como encargo aos adquirentes do bem mencionado no art. 1º, a obrigação de adquirir ou construir residências para os servidores do Ministério da Marinha, lotados na Capitania dos Portos, situada no Estado do Espírito Santo, no valor equivalente a no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 1998.



Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 471.5542/98
/ccmt



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subscreva
7129	02	✓

À Comissão de Justiça e Finanças,
Em, 27/12/99

[Handwritten signature]

Arquive-se

De acordo com requerimento nº 642/99.
Em, 29/12/99

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE

Em 07/08/99

[Handwritten signature]

[Long handwritten line]